

previstos nos art. 129 da Lei Municipal nº 1.794/2009, de 30 de dezembro de 2009, pela servidora Natasha Lima Rocha, matrícula N.º 710145-1. Considerando que o mencionado procedimento administrativo disciplinar observou todas as exigências legais necessárias à sua realização, tendo inclusive observado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa; Considerando o inteiro teor da DECISÃO Nº 07/2026, proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14/2025; Considerando o Processo RBSEI nº 0126.000014/2026-49,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir do quadro de servidores do Município de Rio Branco, a servidora Natasha Lima Rocha, matrícula N.º 710145-1, ocupante do cargo de Cuidadora Pessoal.

Parágrafo único. Fica declarado vago o cargo de Cuidador Pessoal, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, consoante artigo 34, II, da Lei nº 1.794/2009.

Art. 2º Remeter os autos à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, para as anotações devidas na ficha funcional, bem como localizar e notificar a servidora, para cumprimento na íntegra da DECISÃO Nº 07/2026, proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
ALYSSON BESTENE LINS
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECISÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14/2025
AUTUAÇÃO PORTARIA COGEM/PMRB Nº 65/2025
COMISSÃO: Tatiane do Nascimento Filgueiras e Cleudilanda Paula Pimenta da Silva
SERVIDORA: Natasha Lima Rocha
PROCESSO RBSEI Nº: 0126.000014/2026-49

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instruído pela Portaria COGEM/PMRB N.º 65, de 14 de novembro de 2025, que tem por objeto apurar conduta da Sra. Natasha Lima Rocha, Matrícula Nº 710145-1, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Cuidadora Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Em breve síntese, a servidora Natasha Lima Rocha deixou de comparecer ao seu posto de trabalho em dois períodos distintos, não retornando ao exercício de suas funções após o término das licenças para tratar de interesses particulares que lhe foram concedidas, permanecendo ausente de suas atividades funcionais, culminando neste Processo Administrativo Disciplinar.

Diante disso, feita a instauração deste PAD, lhe foi assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, em respeito ao art. 5.º, LV, da Constituição Federal.

Ocasão em que a Sra. Natasha Lima Rocha apresentou, tempestivamente, defesa escrita, em 25 de novembro de 2025 (fls.63-64), a qual foi devidamente apresentada e analisada pela Comissão Processante.

Da análise detida, constatou-se a existência de 282 (duzentos e oitenta e duas) faltas injustificadas, de 02 de janeiro a 30 de abril de 2024 e de 23 de maio a 31 de outubro de 2025, fls. 51-53, caracterizando o abandono de cargo, por deixar de exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação – SEME, conforme art. 129, da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Com base nisso, a Comissão Processante, por meio do Relatório Final, de fls. 65-78, concluiu que a servidora violou os deveres funcionais previstos nos art. 123, inciso II, bem como, a inteligência do caput do art. 129 da Lei Municipal nº 1.794/2009, caracterizando abandono de cargo, aplicando a penalidade de DEMISSÃO a referida servidora, nos termos do art. 123, II, da mesma Lei.

Ato contínuo, a Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito opinou pela ausência de vícios que maculem o presente procedimento.

Pelo exposto nos autos, DECIDO:

pela aprovação do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 65-78);

pela aplicação da pena de DEMISSÃO à servidora Natasha Lima Rocha, prevista no art. 123, II, por ter infringido os deveres funcionais caracterizando abandono de cargo, conforme a inteligência do caput do art. 129, todos da Lei Municipal nº 1.794/2009;

remessa destes autos à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, para as anotações devidas na ficha funcional, bem como localizar e notificar a servidora acerca dos valores a serem restituídos à Administração Pública, a serem apurados pela própria Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, conformidade com o art. 43, §§ 1º, 2º e 3º e art. 44, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.794/2009;

pela edição e publicação do Decreto de Demissão, nos moldes desta decisão, que deverá fazer parte integrante deste Processo Administrativo Disciplinar; intimação da servidora Natasha Lima Rocha, conforme a Lei nº 1.794/2009, com a cópia do inteiro teor desta decisão, bem como cópia do decreto de demissão.

Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 04 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
ALYSSON BESTENE LINS
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.786 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026, Considerando o processo Rbsei nº 0116.006484/2026-71,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.774.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

017.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

017.001.15.451.0403.1348.0000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.774.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 3.774.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA
017.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA
017.001.16.482.0301.1505.0000 – PROGRAMA 1001 DIGNIDADES

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.774.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 02 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.787 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

“Abre crédito Suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,

Considerando o processo Rbsei nº 0119.005715/2026-23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

020.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

020.001.08.244.0903.2200.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 550.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

020.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

020.001.08.244.0903.2200.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 550.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 02 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.788 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,

Considerando o processo Rbsei nº 0116.006497/2026-11,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.465.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

017.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

017.001.15.451.0401.2340.0000 – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.465.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.465.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

017.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

017.001.16.482.0301.1505.0000 – PROGRAMA 1001 DIGNIDADES

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.465.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 02 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.789 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026, Considerando o processo Rbsei nº 0116.006485/2026-44,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 506.280,47 (quinhentos e seis mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

017.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

017.001.15.451.0403.1348.0000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos 506.280,47

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 506.280,47 (quinhentos e seis mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

017.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

017.001.16.482.0301.1505.0000 – PROGRAMA 1001 DIGNIDADES

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos 506.280,47

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 02 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 481/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando Processo Rbsei nº 0103.002068/2026-61,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Luiz Carlos Basilio Paes, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para participar do II Encontro Nacional de Auditoria Fiscal de Obras e Urbanismo (II ENAFU) e XIII Encontro Regional de Auditoria Fiscal de Obras e Urbanismo do Nordeste (XIII EREFAU-NE), na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 02 a 04 de setembro de 2026, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Fortaleza/Rio Branco e 6 ½ (seis e meia) diárias, referente ao período de 31 de agosto a 06 de setembro de 2026, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026.

(Assinado Digitalmente)
ALYSSON BESTENE LINS
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 487/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Processo Rbsei nº 0119.005811/2026-50,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Gestor da Unidade de Serviço de Acolhimento Familiar, Crispim Saraiva Machado Filho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, nos dias 13/10/2026 a 11/11/2026, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

(Assinado Digitalmente)
ALYSSON BESTENE LINS
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 143, de 04 de setembro de 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0121.000290/2026-25, encontra-se regularmente instruído,